DECRETO Nº 2324, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

INTERESSE SOCIAL - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ROLANDO CORREIA DA SILVA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incs. VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, uma área de terreno medindo 70.908,00m² (setenta mil novecentos e oito metros quadrados), situada no local denominado Areias, no Município de Sete Lagoas, de propriedade de Rolando Correia da Silva, confrontando pela frente em 268,00m com a rodovia Sete Lagoas/Funilândia; lado esquerdo em 345,00m com Prefeitura Municipal de Sete Lagoas; lado direito em 162,30m com a Rede Ferroviária Federal S/A; e fundo em 355,00m com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo Único: A desapropriação tratada neste artigo objetiva a implantação de projeto habitacional.

Art. 2º O croqui de localização da área desapropriada faz parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de setembro de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

JOSÉ NICOMEDES SARAIVA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel ora descrito para fins de desapropriação, uma área de terreno rural, de propriedade do Sr. Rolando Correia da Silva, no Local denominado: Areias, Município de Sete Lagoas - MG. Com área de 70.908m², tens os seguintes limites e confrontações:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

FRENTE	268,00m com a Rodovia Sete Lagoas/Funilândia
LADO ESQUERDO	345,00m com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
LADO DIREITO	162,30m com a Rede Ferroviária Federal S.A
FUNDO	355,00m com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Sete Lagoas, 18 de Setembro de 1997.

EVALDO SOARES CAVALCANTE
Engenheiro Cívil - CREA 63.217/D

OBS. O CROQUIS É PARTE INTEGRANTE DESTE MEMORIAL.

OBSERVAÇÃO: DOWNLOAD (anexos) DISPONÍVEL NO SITE (www.leismunicipais.com.br)